

EDITAL DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E BENEFÍCIOS DE CONTRIBUIÇÃO FRATERNA DO ANO LETIVO 2027

Este Edital tem por finalidade estabelecer normas, critérios e procedimentos relativos ao Processo de Concessão de Bolsas de Estudo e Benefício de Contribuição Acessível Institucional (Contribuição Fraterna) das escolas mantidas pela Associação Arcanjo Miguel de Educação Humanizada (AAMEH); Escola Rural Estrela da Terra e Jardim Waldorf Casa Ametista, para o ano letivo de 2027, respeitando a legislação vigente e sua regulamentação, especialmente a aplicável à Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social na área da Educação (CEBAS), os objetivos de inclusão social da Associação Arcanjo Miguel de Educação Humanizada e as disponibilidades financeiras previstas para este fim no orçamento anual da instituição.

A AAMEH poderá revisar ou atualizar este Edital quando necessário, especialmente em razão de alterações na legislação vigente aplicável à concessão de bolsas de estudo e benefícios, observados os princípios da legalidade, transparência, impessoalidade e isonomia.

Artigo 1º – Poderão participar do presente Processo de Concessão de Bolsas e Benefícios estudantes matriculados nas etapas de ensino abrangidas por este Edital e novos estudantes que desejem ingressar nas escolas Jardim Waldorf Casa Ametista ou Escola Rural Estrela da Terra e, observada a disponibilidade de vagas.

Parágrafo Primeiro – O presente Processo de Concessão de Bolsas e Benefícios respeitará o Calendário apresentado nos Artigos 21 e 22 deste Edital.

Parágrafo Segundo – Para estudantes já matriculados, a instituição poderá realizar acompanhamento pedagógico para fins de planejamento educacional e acompanhamento da permanência e do desenvolvimento do estudante. O acompanhamento pedagógico não substituirá a análise socioeconômica nem constituirá, por si só, critério de exclusão da análise de bolsa quando presentes os requisitos legais.

Artigo 2º – Os responsáveis por estudantes que desejarem obter Bolsa de Estudos ou Benefício de Contribuição Fraterna para o ano letivo de 2027 deverão participar do Processo de Concessão de Bolsas e Benefícios ora regulamentados. Benefícios ou bolsas concedidos para anos letivos anteriores não serão automaticamente mantidos. Da mesma forma, as bolsas e benefícios aprovados no âmbito deste Edital serão aplicáveis exclusivamente ao respectivo ano letivo, salvo disposição legal em contrário.

Artigo 3º – A existência de pendências financeiras anteriores não impedirá, por si só, a apresentação do pedido de bolsa ou benefício e a participação no processo de análise socioeconômica. Eventuais débitos anteriores poderão ser objeto de negociação ou parcelamento, mediante Termo de Regularização das Pendências Financeiras.

Parágrafo Primeiro – Quando houver acordo ou parcelamento de débitos anteriores em andamento, a instituição poderá solicitar a comprovação de sua regularidade para fins de negociação e organização financeira, sem prejuízo da análise do pedido de bolsa ou benefício.

Parágrafo Segundo – O eventual descumprimento de acordo financeiro poderá ser considerado no âmbito das relações contratuais e da política financeira institucional, observada a legislação aplicável, não constituindo automaticamente impedimento à análise de eventual bolsa CEBAS.

Artigo 4º – O benefício concedido será individual, ou seja, a análise e a concessão de bolsa de estudo ou benefício serão realizadas por estudante, considerando-se, contudo, a condição socioeconômica do respectivo grupo familiar.

Parágrafo Primeiro – No caso de mais de um estudante da mesma família, o responsável poderá apresentar um único conjunto de documentos e informações à Comissão de Inclusão Social (CIS), quando os estudantes integrarem o mesmo grupo familiar.

Parágrafo Segundo – A distribuição das bolsas e benefícios entre estudantes de uma mesma família observará a legislação aplicável, os critérios socioeconômicos, a disponibilidade institucional e os princípios de isonomia e transparência. Eventuais limites ou critérios de distribuição institucional não afastarão o direito à análise individual do estudante que preencher os requisitos legais para bolsa CEBAS.

Artigo 5º – A concessão de bolsas de estudo CEBAS observará a legislação aplicável, os critérios socioeconômicos definidos neste Edital e a análise realizada pela Comissão de Inclusão Social (CIS). Os Benefícios de Contribuição Fraterna observarão adicionalmente a disponibilidade orçamentária da instituição.

Artigo 6º – A participação no processo de concessão de bolsas e benefícios não garante a aprovação do pedido, ficando a decisão condicionada à análise documental, à eventual entrevista social, aos critérios aplicáveis à modalidade solicitada, à existência de vagas e, no caso de benefícios institucionais, à disponibilidade financeira da instituição.

Artigo 7º – A bolsa de estudo ou benefício concedido terá validade para o ano letivo de 2027, não gerando, por si só, direito adquirido à renovação automática em períodos posteriores. Eventual renovação dependerá de novo processo ou dos procedimentos previstos na legislação e nas normas institucionais vigentes.

Artigo 8º – A apresentação de informações incompletas, divergentes, falsas ou não comprovadas poderá resultar no indeferimento do pedido, na revisão do benefício concedido ou no cancelamento da bolsa, assegurados, quando cabíveis, o direito de esclarecimento e os procedimentos administrativos previstos pela instituição, sem prejuízo das medidas legais aplicáveis.

Artigo 9º – A Comissão de Inclusão Social poderá solicitar documentos complementares, esclarecimentos ou entrevista com os responsáveis sempre que necessário para a correta avaliação socioeconômica do grupo familiar, respeitados os princípios da necessidade, finalidade e minimização de dados.

Artigo 10º – A AAMEH poderá conceder as seguintes modalidades de Bolsas e Benefícios:

I – Bolsa de Estudo Integral CEBAS, correspondente a 100% (cem por cento), observados os requisitos legais aplicáveis¹;

II – Bolsa de Estudo Parcial CEBAS, correspondente a 50% (cinquenta por cento), observados os requisitos legais aplicáveis²;

III – Contribuição Acessível Institucional(Contribuição Fraterna), em percentuais diversos, conforme análise socioeconômica e disponibilidade institucional.

Parágrafo Único – As modalidades previstas nos incisos I e II constituem bolsas de estudo para fins de atendimento à legislação CEBAS. A modalidade prevista no inciso III constitui benefício institucional e não será apresentada ou contabilizada como bolsa CEBAS, salvo se a legislação aplicável determinar de forma diversa.

Artigo 11º – O número de bolsas de cada modalidade CEBAS será definido de acordo com a legislação aplicável, a demanda, os critérios socioeconômicos e a capacidade de atendimento da instituição.

Artigo 12º – O número e os percentuais dos Benefícios de Contribuição Fraterna serão definidos pela Comissão de Inclusão Social, atendida a disponibilidade orçamentária da Escola Rural Estrela da Terra e do Jardim Waldorf Casa Ametista para o ano letivo de 2027.

Artigo 13º – Para fins de análise socioeconômica, será considerado o grupo familiar do estudante, entendido como o conjunto de pessoas que integram sua unidade familiar e/ou residem no mesmo domicílio, conforme as circunstâncias concretas e a documentação apresentada.

Artigo 14º – A análise socioeconômica considerará, entre outros elementos pertinentes:

- I – Composição do grupo familiar;
- II – renda bruta e renda familiar per capita;
- III – situação profissional e fontes de renda de cada integrante;
- IV – condições de moradia;
- V – despesas essenciais e compromissos financeiros comprovados;
- VI – existência de dependentes;
- VII – situações de desemprego ou redução de renda;
- VIII – demais elementos socioeconômicos que contribuam para a compreensão da capacidade de contribuição da família.

Parágrafo Único – A Comissão poderá solicitar documentos complementares sempre que houver divergências, ausência de informações ou necessidade de esclarecimento da situação socioeconômica.

Artigo 15º – Para fins de apuração da renda bruta familiar, serão considerados os rendimentos auferidos pelos integrantes do grupo familiar, observada a legislação e regulamentação aplicáveis.

Artigo 16º – Quando devidamente comprovados e nos termos da regulamentação aplicável, poderão ser excluídos do cálculo da renda bruta familiar os valores percebidos a título de auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações, estornos e compensações referentes a períodos anteriores, indenizações decorrentes de contratos de seguros e indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

Parágrafo Único – Também serão observadas as exclusões de rendimentos previstas na legislação aplicável, inclusive aquelas relativas a programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e ao montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, quando presentes as hipóteses legais para sua exclusão.

Artigo 17º – A Comissão de Inclusão Social poderá utilizar os documentos apresentados para confrontar as informações declaradas pela família, inclusive quanto à renda, composição familiar, vínculos de trabalho e condições de moradia, sempre para fins de análise do processo de bolsa e benefício.

Artigo 18º – A família deverá informar alterações relevantes ocorridas em sua composição ou situação socioeconômica durante o ano letivo que possam afetar a condição que fundamentou a concessão da bolsa ou benefício.

Artigo 19º – A decisão da Comissão de Inclusão Social será registrada em documento próprio, contendo, de forma objetiva, a modalidade concedida ou o indeferimento e os fundamentos da decisão, preservado o sigilo das informações pessoais e socioeconômicas.

Artigo 20º – O Formulário e a documentação entregues serão arquivados pela instituição pelo período necessário ao cumprimento das obrigações legais e regulatórias aplicáveis, à prestação de contas e à eventual fiscalização, observada a legislação de proteção de dados pessoais. A documentação de candidatos não contemplados será mantida pelo período necessário ao atendimento das finalidades legais e administrativas do processo, observada a política de retenção documental da instituição e a LGPD.

Artigo 21º – O Processo de Concessão de Bolsas de Estudos e Benefícios para estudantes atualmente matriculados e para estudantes novos cujas vagas estejam disponíveis até a data das entrevistas seguirá o seguinte calendário:

Publicação do Edital: 10/10/2026.

Período para preenchimento e envio do Formulário: 10/10/2026 a 31/10/2026.

Avaliação dos documentos e entrevistas, se necessárias: 03/11/2026 a 13/11/2026.

Avaliação pela Comissão de Inclusão Social: 16/11/2026 a 20/11/2026.

Retorno às famílias sobre a concessão das bolsas e benefícios: 23/11/2026.

Período de rematrículas: 24/11/2026 a 04/12/2026.

Artigo 22º – Após efetivadas as rematrículas, será aberta etapa do Processo de Concessão de Bolsas de Estudos e Benefícios para estudantes novos cujas vagas somente estejam disponíveis após o encerramento da primeira etapa, observando-se o seguinte calendário:

Período para preenchimento e envio do Formulário: 07/12/2026 a 11/12/2026.

Avaliação dos documentos e entrevistas, se necessárias: 14/12/2026 a 17/12/2026.

Avaliação pela Comissão de Inclusão Social: 18/12/2026 a 21/12/2026.

Retorno às famílias sobre a concessão das bolsas: 22/12/2026.

Parágrafo Único – A obtenção de bolsas ou benefícios pelos estudantes que ingressarem nesta etapa não é garantida e estará sujeita à disponibilidade de vagas, aos critérios aplicáveis e, no caso de benefícios institucionais, às possibilidades financeiras das escolas.

Artigo 23º – Após efetivadas as matrículas de estudantes novos dentro do calendário previsto no Artigo 22, as solicitações de bolsa ou benefícios para eventuais vagas remanescentes seguirão os mesmos procedimentos previstos neste Edital, com calendário específico a ser definido oportunamente pela AAMEH.

Artigo 24º – As Bolsas de Estudo CEBAS e o Benefício de Contribuição Acessível Institucional incidirão sobre os valores da anuidade escolar contratual, observadas, quanto às bolsas CEBAS, as disposições da legislação vigente. Os valores e condições contratuais aplicáveis ao ano letivo serão informados no instrumento contratual e nos documentos financeiros correspondentes, observada a legislação aplicável.

Artigo 25º – Toda a análise da documentação e das informações envolvidas no presente processo terá caráter sigiloso e será acessada somente pelas pessoas autorizadas pela instituição, em razão de suas funções e da necessidade de conhecimento.

Parágrafo Único – Em atenção à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a documentação será coletada e tratada para fins de análise socioeconômica, concessão e comprovação das bolsas de estudo e benefícios, bem como para atendimento às obrigações legais e regulatórias aplicáveis. O acesso será restrito às pessoas autorizadas e os dados serão conservados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades legais e institucionais, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização.

Artigo 26º – A submissão do Formulário e da documentação solicitada para o presente Processo de Concessão de Bolsas e Benefícios implica a aceitação das normas deste Edital.

Artigo 27º – Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Inclusão Social (CIS), observada a legislação aplicável e os princípios estabelecidos neste Edital.

Artigo 28º – A Escola Rural Estrela da Terra e Jardim Waldorf Casa Ametista poderão oferecer outras modalidades de descontos ou condições comerciais nas mensalidades que não caracterizem bolsas CEBAS e que sejam regidas por política institucional própria, observadas as regras de não cumulatividade estabelecidas para cada modalidade e a legislação aplicável.

Artigo 29º – Os estudantes contemplados com Bolsa de Estudo CEBAS ou Benefício de Contribuição Fraterna deverão formalizar a concessão por meio de Termo de Concessão de Bolsa ou Benefício, conforme a modalidade, sem prejuízo do contrato de prestação de serviços educacionais.

Artigo 30º – Todas as dúvidas referentes ao processo de concessão de bolsas, a este Edital ou ao preenchimento do Formulário deverão ser encaminhadas à Comissão de Inclusão Social (CIS), por meio do endereço de e-mail bolsasfraternasaameh@gmail.com.

¹ renda per capita ≤ 1,5 salário mínimo

² renda per capita ≤ 3 salários mínimos

Viamão, 10 de outubro de 2026.

Diretora Presidente
Associação Arcanjo Miguel de Educação Humanizada

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Deverão ser anexados os documentos referentes ao estudante, ao responsável financeiro e aos demais integrantes do grupo familiar, conforme aplicável. Entende-se como grupo familiar, para fins deste processo, o conjunto de pessoas que integram a unidade familiar do estudante e/ou residem no mesmo domicílio, observadas as circunstâncias concretas e a documentação apresentada.

Os documentos deverão ser apresentados no prazo estabelecido neste Edital, em formato digital PDF ou JPG, legíveis e anexados ao portal de bolsas e benefícios após o preenchimento eletrônico do formulário.

A instituição poderá solicitar documentação complementar quando necessária para esclarecer a situação socioeconômica informada.

1. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

- 1.1 CPF, RG ou Carteira de Habilitação de cada integrante, conforme aplicável;
- 1.2 Certidão de nascimento do estudante e dos demais integrantes menores de idade, quando aplicável;
- 1.3 Comprovação do estado civil dos responsáveis, conforme aplicável:
 - a) Solteiros: certidão de nascimento ou RG;
 - b) Casados: certidão de casamento;
 - c) União estável: declaração contendo nomes, documentos e tempo de união estável;
 - d) Divorciados: certidão de casamento com averbação do divórcio;
 - e) Viúvos: certidão de óbito do cônjuge.

2. COMPROVAÇÃO DE DESPESAS

- 2.1 Última conta ou boleto de condomínio, se aplicável;
- 2.2 Última conta de energia elétrica;
- 2.3 Documentos de todos os veículos do grupo familiar, quando aplicável;
- 2.4 Último comprovante de pagamento de empréstimos e/ou financiamentos, se houver;
- 2.5 Último comprovante de pagamento de plano de saúde, se houver;
- 2.6 Último comprovante de pagamento de mensalidades escolares de integrantes do grupo familiar, se houver;
- 2.7 Último comprovante de pagamento de pensão alimentícia, caso não seja descontada diretamente do salário;
- 2.8 Outros comprovantes de despesas essenciais poderão ser solicitados quando necessários à análise socioeconômica.

3. COMPROVAÇÃO DE MORADIA

- 3.1 Se financiada: última prestação ou boleto pago do financiamento;
- 3.2 Se alugada: último recibo ou boleto pago do aluguel;
- 3.3 Se própria quitada: documento que comprove a propriedade e, quando aplicável, primeira página do IPTU ou ITR;
- 3.4 Se cedida: declaração do proprietário que cedeu o imóvel, conforme modelo de declaração anexo.

4. COMPROVAÇÃO DE RENDA

Deverão ser apresentados documentos compatíveis com a situação profissional e a fonte de renda de cada integrante do grupo familiar.

- 4.1 Se assalariado(a): três últimos holerites;
- 4.2 Se estagiário(a): cópia do contrato de estágio;
- 4.3 Se produtor(a) rural: documentação fiscal e/ou tributária pertinente, inclusive declaração de imposto de renda e notas fiscais de vendas, conforme aplicável;
- 4.4 Se beneficiário(a) de bolsa de pesquisa: termo de compromisso do órgão de fomento contendo valor e vigência;
- 4.5 Se aposentado(a), pensionista ou beneficiário(a) de benefício previdenciário: extratos dos últimos três pagamentos do benefício;
- 4.6 Se trabalhador(a) autônomo(a), profissional liberal ou trabalhador(a) informal: declaração de renda dos últimos três meses, conforme modelo do Anexo I, acompanhada, quando aplicável, de documentação complementar que permita comprovar ou aferir a renda declarada;
- 4.7 Se sócio(a) de empresa, empresário(a), microempresário(a), comerciante ou MEI:
 - 4.7.1 comprovante de inscrição e situação cadastral;
 - 4.7.2 três últimos pró-labores ou declaração de retirada/rendimento, conforme modelo do Anexo II;
 - 4.7.3 documentação tributária e contábil da empresa compatível com a natureza jurídica e regime tributário, quando aplicável;
- 4.8 No caso de renda agregada, como recebimento de pensão alimentícia, aluguel ou arrendamento: três últimos comprovantes de recebimento, conforme modelo do Anexo III;
- 4.9 Se beneficiário(a) de Bolsa Família e/ou BPC: três últimos extratos de pagamento do benefício;
- 4.10 Se desempregado(a) ou do lar: declaração conforme modelo do Anexo IV;
- 4.11 Outras fontes de renda deverão ser declaradas e comprovadas mediante documentação compatível.

5. DOCUMENTOS GERAIS DOS INTEGRANTES MAIORES DE 18 ANOS

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física referente ao último exercício fiscal disponível no momento da inscrição:
 - a) declarantes: formulário completo da Declaração de Ajuste Anual e recibo de entrega;
 - b) não declarantes: comprovante de situação da declaração, quando disponível, contendo informação compatível com a ausência de declaração na base de dados da Receita Federal.
- 5.2 Extrato previdenciário/Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), quando aplicável e disponível.

6. DECLARAÇÕES

As declarações apresentadas deverão conter identificação do declarante, CPF, data, assinatura e declaração expressa de veracidade das informações prestadas.

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO – PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que sou:

- () Trabalhador(a) informal
 () Profissional liberal
 () Trabalhador(a) autônomo(a)
 () Outros. Especifique: _____

Exerço a função de _____, no ramo de atividade de _____, não constante em minha Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo a seguinte renda bruta nos últimos três meses:

Mês de referência: _____	Renda: R\$ _____
Mês de referência: _____	Renda: R\$ _____
Mês de referência: _____	Renda: R\$ _____

Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que poderão ser confrontadas com os demais documentos apresentados no processo.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante: _____

DECLARAÇÃO – RETIRADA MENSAL PESSOA JURÍDICA



Eu, _____, portador(a) do RG nº _____
e CPF nº _____, declaro, para os
devidos fins, que, na condição de responsável pela pessoa jurídica
_____, inscrita no CNPJ nº _____,
posso retirada mensal nos últimos três meses nos seguintes
valores:

Mês de referência: _____	Renda: R\$ _____
Mês de referência: _____	Renda: R\$ _____
Mês de referência: _____	Renda: R\$ _____

Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que poderão ser confrontadas com os demais documentos apresentados no processo.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante: _____

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que recebo a importância mensal de R\$ _____, referente ao pagamento de pensão alimentícia:

☐ em favor próprio

☐ em favor do menor: _____

Paga pelo(a) Sr.(a) _____, informo ainda que a importância é:

☐ depositada em conta

☐ entregue em mãos

☐ outra forma. Especifique: _____

Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que poderão ser confrontadas com os demais documentos apresentados no processo.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante: _____

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado(a) desde o mês de _____ do ano de _____ e que não exerço atividade remunerada nem aufero renda proveniente de trabalho.

Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que poderão ser confrontadas com os demais documentos apresentados no processo.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante: _____

DECLARAÇÃO – IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que resido no imóvel localizado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, cedido por Sr.(a) _____, desde ____ / ____ / _____, para moradia residencial.

Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que poderão ser confrontadas com os demais documentos apresentados no processo.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante: _____